

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DA

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE DOURO E CÔA, C.R.L.

Nos termos do nº 2 do artigo 26º e dos artigos 27º e 28º dos Estatutos da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro e Côa, C.R.L., pessoa coletiva n.º 500 900 159 com sede na Av. Barão de Forrester, n.º 45, em São João da Pesqueira sob o mesmo número, com o capital social realizado € 6.000.000,00 (variável), convoco todos os Associados no pleno gozo dos seus direitos, a reunirem-se, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de março de 2025, pelas 17:00 horas, no auditório da sede da Instituição, para discutir e votar as matérias da seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1. Apreciação e votação da versão final da ata da reunião anterior;
2. Discussão e votação do Relatório de Gestão e das Contas da Caixa Agrícola relativo ao exercício de 2024 e do relatório anual e parecer do Conselho Fiscal;
3. Deliberação sobre a Proposta de Aplicação de Resultados do exercício de 2024;
4. Apreciação geral sobre a Administração e Fiscalização da Caixa Agrícola;
5. Apresentação e apreciação do relatório com os resultados da avaliação anual das políticas de remuneração praticadas na Caixa Agrícola;
6. Alteração da fixação da remuneração dos Membros da Comissão de Avaliação para o triénio 2024/2026, em conformidade com o Estatuto Remuneratório vigente;
7. Outros assuntos com interesse para a Caixa Agrícola.

Se, à hora marcada, não se encontrar presente mais de metade dos Associados, a Assembleia Geral reunirá, em segunda convocatória, uma hora depois, com qualquer número.

A. Voto por Correspondência

Os Associados podem exercer o seu direito de voto por correspondência, nos termos do artigo 31.º, n.ºs 3 a 6 dos Estatutos da Caixa Agrícola desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:



Crédito Agrícola

- i. solicitem atempadamente, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, os boletins correspondentes a cada ponto da ordem de trabalhos e a carta que os deverá capear;
- ii. o sentido do voto seja expressamente indicado em relação a todos os pontos da ordem de trabalhos;
- iii. os boletins deem entrada na sede da Caixa Agrícola até às dezasseis horas do segundo dia útil anterior ao da Assembleia Geral, sendo a data e hora da entrada registada em livro, registo que será encerrado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral logo que terminado o prazo da sua válida receção.

Cada boletim deverá ser dobrado em quatro e inserido em sobrescrito, em cujo rosto será inscrito "Votação do(a) Associado(a) ... [nome ou designação do Associado] para o Ponto ... [inscrever o número] da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro e Côa, C.R.L., convocada para as 16h30 do dia 27 de março de 2024", sendo os referidos boletins capeados pela carta a que alude o requisito i. supra com a assinatura do Associado reconhecida nos termos legais.

B. Voto por Representação

Nos termos do artigo 31.º, n.ºs 7 e seguintes dos Estatutos da Caixa Agrícola, qualquer Associado poderá votar por procuração, conquanto constitua como mandatário familiar seu, desde que maior de idade, ou outro Associado, sendo que este só poderá representar um mandante.

A procuração deve ser outorgada em documento escrito, dele constando a identificação do mandante e a identificação do mandatário, pelo menos através dos seus nomes completos, números de identificação civil e respetivas moradas, data, hora e local da realização da Assembleia e ponto ou pontos da ordem de trabalhos para a qual confere o mandato e, querendo, o respetivo sentido de voto.

A procuração deverá ainda ser datada e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com a assinatura do mandante reconhecida nos termos legais.

São João da Pesqueira, 03 de março de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral